

CONVITE

Referência: N.º 7/AEMT/2020

Ajuste Direto

Para a Aquisição de Mascaras

(Certificadas, reutilizáveis até 50 lavagens - destinadas à promoção da proteção de grupo - utilização por indivíduos (Alunos, Professores, Educadores, Técnicos, Assistentes Técnicos e Operacionais no contexto da sua atividade profissional, utilização por indivíduos que contactam com outros indivíduos portadores de qualquer tipo de máscara e utilização nas saídas autorizadas em contexto de confinamento, nomeadamente em espaços interiores com múltiplas pessoas).

Agrupamento de Escolas Madeira Torres

Novembro de 2020

Introdução

O agrupamento de escolas Madeira Torres (AEMT) na qualidade de entidade adjudicante, nos termos do Código das Compras Públicas (CCP), convida a entidade Jobebe Sport Lda (513025421) com sede - Quinta da Junceira Estrada Nacional, 115 - 2550-171 Cadaval, a apresentar proposta, para a aquisição de Mascaras (Certificadas, reutilizáveis até 50 lavagens - destinadas à promoção da proteção de grupo - utilização por indivíduos (Alunos, Professores, Educadores, Técnicos, Assistentes Técnicos e Operacionais no contexto da sua atividade profissional, utilização por indivíduos que contactam com outros indivíduos portadores de qualquer tipo de máscara e utilização nas saídas autorizadas em contexto de confinamento, nomeadamente em espaços interiores com múltiplas pessoas).

Referência: N.º 7/AEMT/2020

Data Limite para receção das propostas: 2/12/2020

I – Objeto do convite

1 – O objeto do contrato visa a aquisição de Aquisição de Mascaras (Certificadas, reutilizáveis até 50 lavagens - destinadas à promoção da proteção de grupo - utilização por indivíduos (Alunos, Professores, Educadores, Técnicos e Assistentes operacionais no contexto da sua atividade profissional, utilização por indivíduos que contactam com outros indivíduos portadores de qualquer tipo de máscara e utilização nas saídas autorizadas em contexto de confinamento, nomeadamente em espaços interiores com múltiplas pessoas).

2 – A estimativa dos bens agora necessários encontra-se discriminada no anexo I deste convite

3 - Os requisitos técnicos e funcionais previstos são os constantes do Caderno de Encargos e legislação aplicável referente à certificação das máscaras.

4 - O presente procedimento é efetuado aplicando-se-lhe o disposto no Convite e no Caderno de Encargos sendo que tudo o que não estiver previsto se rege pelas disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP) relativos ao Ajuste Direto - nos termos e para os efeitos dos artigos 112º e seguintes do CCP. Fundamentando-se a sua escolha nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 alínea a); 17n.º 1 e 7 e no art.º 20 n.º 1 alínea d). Fundamenta-se, ainda, esta aquisição na necessidade de compra e Aquisição de Mascaras (Certificadas, reutilizáveis até 50 lavagens - destinadas à promoção da proteção de grupo - utilização por indivíduos (Alunos, Professores, Educadores, Técnicos e Assistentes operacionais no contexto da sua atividade profissional, utilização por indivíduos que contactam com outros indivíduos portadores de qualquer tipo de máscara e utilização nas saídas autorizadas em contexto de confinamento, nomeadamente em espaços interiores com múltiplas pessoas) de que o agrupamento não dispõe (Art.º 36 e 38 CPP). A fixação do preço, fundamenta-se no disposto no art.º 47, n.º 3 do CCP com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

5 – A entidade pública adjudicante é o Agrupamento de Escolas Madeira Torres, abreviadamente designada AEMT, com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 em

Torres Vedras, com o telefone n.º 261334180 e o endereço eletrónico geral@madeiratorres.com

6 – A decisão de contratar foi tomada por despacho, pela diretora e ata do Conselho Administrativo, do AEMT, datados de 13/11/2020.

II – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação às Peças do Procedimento

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados através email institucional, geral@madeiratorres.com até ao dia 28/11/2020;
- 2- Os esclarecimentos serão prestados via email;
- 3- O órgão que autorizou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia 30/11/2020;
- 4- Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante via email.
- 5- Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

III – Proposta

1- O concorrente deverá aceitar a proposta para prestação de serviços em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos.

2 – Elementos a enviar obrigatoriamente na proposta:

- a) Aceitação da Proposta de acordo com o anexo I.
- b) Aceitação do Prazo de validade da proposta- 66 dias (anexo I)
- c) Declaração de aceitação do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste convite.

3- Todos os documentos solicitados, nos termos do artigo 115º, nº 1, alínea g) do Código dos Contratos Públicos são apresentados através de transmissão eletrónica de dados via email institucional, geral@madeiratorres.com

4 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras.

IV – Modo de Apresentação de Proposta

1 – Todos os documentos solicitados no ponto 2 do nº III, nos termos do artigo 115º, nº 1, alínea g) do Código dos Contratos Públicos são apresentados através de transmissão eletrónica de dados via email institucional, geral@madeiratorres.com

- a) Data limite de entrega: até as 23H59 do dia **2/12/2020**.
- b) Prazo mínimo da manutenção das propostas de 66 dias

2 – Todos os documentos enviados, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados digitalmente.

3 - As propostas e os documentos que as constituem devem ser entregues até à data e hora definidas no número 1 do presente capítulo.

V – Documentos de habilitação

1. O concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços, objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do Convite;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de Aptidão Profissional (CAP).

2. Será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis caso sejam detetadas irregularidades no processo de habilitação.

VI – Critérios de Adjudicação

1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço ou custo (Art.º 74 n.º 1 alínea b) do CCP).

VII – Peças contratuais

1. O Contrato, nos termos do disposto no n.º 1º, alínea a) no Art.º 95 do CCP, não será reduzido a escrito.
2. Fazem parte integrante do presente procedimento os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O convite e o caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. A gestora do Contrato será a AT, Helena Coimbra.

VIII – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do artigo 88º do CCP.

IX – Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

X – Condições de Pagamento e Preço Base

1. O preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens, objeto do contrato a celebrar é de **6.721,00€** (seis mil, setecentos e vinte e um euros) ao qual acrescerá o respetivo imposto (IVA) se aplicável.
2. Todo o material encomendado deve ser entregue durante o mês de dezembro de 2020.
3. O AEMT é responsável pelo pagamento do preço dos bens que lhes sejam fornecidos, nas devidas condições em termos de qualidade.
4. O preço a pagar pelos bens resulta da proposta adjudicada neste procedimento.
5. O pagamento das faturas será efetuado, pelo adjudicante, no prazo máximo de 30 a 60 dias contados após a receção, pela AEMT, da respetiva fatura mensal e após a validação dos serviços.

XI – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos e convite aplica-se o constante no CCP e demais legislação em vigor aplicável.

Torres Vedras, 27 de novembro de 2020

A Diretora
Rita João de Maya Gomes Sammer

ANEXOS

ANEXO I – Identificação das necessidades e Preços máximos a pagar

| Descrição: máscaras reconhecidas, pelo CITEVE (Centro Tecnológico das Indústrias do Têxtil e do Vestuário) laváveis 50 vezes (certificadas de Nível 2 - Entregues em Kit de 2 máscaras e com o Logo do Agrupamento | | Quantidades Itens | Custo unitário | Custo total |
|--|---|----------------------|-------------------|-------------|
| Máscaras brancas c/logo do Agrupamento | Unidades de máscaras sociais/comunitárias, laváveis 50 vezes (certificadas de Nível 2 - Entregues em Kit de 2 máscaras - ou seja 335 Kits. - CRIANÇA | 670 | 1,43€ | 958,10€ |
| Máscaras Brancas c/logo do Agrupamento | Unidades de máscaras sociais/comunitárias, laváveis 50 vezes (certificadas de Nível 2 - Entregues em Kit de 2 máscaras - ou seja 1.665 Kits. - ADULTO | 3.330 | 1,43€ | 4.761,90€ |
| Máscaras Pretas c/logo do Agrupamento | Unidades de máscaras sociais/comunitárias, laváveis 50 vezes (certificadas de Nível 2 - Entregues em Kit de 2 máscaras - ou seja 350 Kits. | 700 | 1,43€ | 1.001,00€ |

Tudo num total (S/IVA): 6.721,00 €

***No preço a pagar está incluído a oferta de porta máscaras para cada KIT e do Logo do agrupamento.**

ANEXO II – Modelo de Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

1 — ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo a execução do contrato a celebrar na sequencia do procedimento de ... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executara o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO III- Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

1 — ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer titulo, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57º